



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Colégio Estadual Otacílio Mota		
ASSUNTO: Recredencia o Colégio Estadual Otacílio Mota, sediado em Ipueiras, INEP/Censo Nº 23028068; renova o reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2020 e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 01021806/2020	PARECER Nº 0089/2020	APROVADO EM: 05.02.2020

I – RELATÓRIO

Erick Rodrigues do Nascimento Aragão, diretor do Colégio Estadual Otacílio Mota, através do Processo Nº 01021806/2020, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

A instituição é integrante da rede estadual de ensino e tem sede na Rua Coronel Manoel Mourão, nº 389, CEP: 62.230-000, em Ipueiras, com INEP/Censo Escolar Nº 23028068.

Responde, pela direção, o professor Erick Rodrigues do Nascimento Aragão, com especialização em Gestão e Avaliação da Educação Pública, Registro Nº 16009, e pela secretaria escolar, Maria de Fátima Ximenes Alves, Registro Nº 3140.

A instituição foi credenciada através do Parecer Nº 0397/2017, cuja validade expirou em 31.12.2019.

O corpo docente da instituição é composto de 29 professores, todos habilitados na forma da lei.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei Nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas do CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação Nº 100/2020-NEB da assessora técnica Francisca Gonçalves de Alencar e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), é favorável ao credenciamento do Colégio Estadual Otacílio Mota, INEP/Censo Escolar



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer N° 0089/2020

n° 23028068 instituição sediada em Ipueiras; bem como à renovação de reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2020.

A instituição requerente deverá dar entrada em seu processo de recredenciamento e na renovação de reconhecimento do curso de ensino médio até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 5 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

Revisão: FB